



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



EDITAL PROGEP Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) torna público o presente edital que regerá o processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, da Resolução CUNI no. 452, de 15 de abril de 1999, da Provisão CUNI nº 11/2020, conforme descrição a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Área: **Psiquiatria**.

1.2 Requisitos: Graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC, e ter concluído residência médica de Psiquiatria reconhecida pelo MEC.

Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/96.

1.3 São atividades do cargo descrito no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). O candidato deverá gerar a GRU no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, informando:

Unidade Gestora: 154046

Gestão: 15263

Código de Recolhimento: 28883-7

Número de Referência: 11/2021

Competência (mm/aaaa): 01/2021

Vencimento (dd/mm/aaaa): 02/02/2021

CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato

Nome do Contribuinte / Recolhedor: Nome do candidato

(=)Valor Principal: R\$85,00

(=)Valor Total : R\$85,00

1.5 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar o formulário, informando os dados solicitados, entre eles seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), declarando ser membro de família de baixa renda, disponível em

<https://www.concurso.ufop.br/isencao-de-taxa-0>, até as 23h59 do primeiro dia das inscrições, para o email substituto@ufop.edu.br, com o assunto “Isenção de Taxa”. Requerimentos incompletos não serão recebidos. Para ser beneficiado com isenção da taxa de inscrição, além de atender a todo o disposto neste item, o candidato deve estar inscrito no programa CadÚnico há pelo menos 45 dias. Os pedidos de isenção serão respondidos por email, até o terceiro dia das inscrições, com cópia ao departamento que oferece a vaga.

1.6 Regime de Trabalho: 20h semanais

1.7 Jornada de Trabalho: a critério do departamento, conforme distribuição de encargos didáticos

1.8 Departamento: Departamento de Medicina de Família, Saúde Mental e Coletiva - DEMSC

1.9 Unidade: Escola de Medicina - EMED

1.10 Período de Contratação: até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

1.11 Vagas:

Ampla concorrência: 01 (uma)

Preferencialmente reservada a pessoa com deficiência: item 1.16 e seguintes deste edital.

1.12 Remuneração: de acordo com a titulação exigida no item 1.2 deste edital, conforme tabela de remuneração aplicável ao Magistério Superior, acrescida dos benefícios legais.

Especialização: R\$ 2.459,95+ auxílio alimentação R\$ 458,00

1.13 Inscrição: de 25 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, exclusivamente pelo email demsc@ufop.edu.br. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar:

- o formulário de inscrição disponível em: <https://www.concurso.ufop.br/file/ficha-de-inscricao-selecao-prof-substituto>, preenchido e assinado pelo candidato

- imagem da Carteira de Identidade

- imagem do CPF

- a GRU gerada

- o comprovante do pagamento da taxa de inscrição (comprovantes de agendamento não serão aceitos)

- a comprovação da titulação descrita no item 1.2 deste edital

- outros comprovantes de titulação e/ou experiência profissional que julgar relevantes conforme o barema da análise de títulos e currículo (nos Anexos deste edital)

Não serão aceitos pedidos de inscrição sem formulário de inscrição, as imagens da Carteira de Identidade e do CPF do candidato, a GRU gerada e o comprovante de quitação da taxa de inscrição.

1.14 Não serão recusadas inscrições por motivo de falta de comprovação de titulação e/ou experiência profissional do candidato, mas ele será avaliado apenas pela titulação comprovada na inscrição sendo vedado o recebimento dessa documentação em outro momento ou a atribuição de pontuação ao candidato sem a respectiva comprovação.

1.15 Informações: demsc@ufop.edu.br

1.16 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no que diz respeito a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário e forma de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos. É vedado obstar a inscrição nessa seleção de pessoa com deficiência que atenda aos requisitos mínimos exigidos neste edital.

1.17 Reservam-se às pessoas com deficiência 10% das vagas ofertadas neste edital e das que vierem a surgir para essa área do conhecimento durante o período de validade da seleção. Para cumprimento dessa reserva, toda contratação de ordem 5 (5ª, 15ª, 25ª. etc.) será preferencialmente reservada a pessoa com deficiência, de forma observar os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência do art. 8º, § 1º do Decreto nº 9.508/2018. A pessoa com deficiência aprovada na seleção figurará na lista única (ampla concorrência) e em lista específica organizada apenas para fins de acompanhamento da ordem de contratações.

1.18 Caso deseje concorrer a vaga preferencialmente reservada, no ato da inscrição a pessoa com deficiência deverá indicar essa condição no formulário de inscrição. A comprovação será por instrumento de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, nos termos do art. 2º, § 1º da Lei nº 13.146/2015. O instrumento deverá ser enviado pelo candidato no ato da inscrição.

1.19 Fica assegurada a adequação de critérios para a realização das etapas de seleção à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/2018.

1.20 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização da seleção deverá requerê-lo no ato de sua inscrição e indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas. O instrumento de avaliação biopsicossocial deverá ser enviado pelo candidato no ato da inscrição.

1.21 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo de inscrição indicado neste edital.

1.22 As fases dos processos seletivos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste edital.

1.23 O resultado análise sobre reserva de vaga e/ou condição especial de prova será divulgado na página de concursos da UFOP, nos mesmos campos de divulgação deste edital, em até 10 dias úteis após o término das inscrições. Das decisões sobre condição especial de prova e reserva de vaga o candidato poderá pedir reconsideração à comissão multidisciplinar em até 02 dias, enviada ao email substituto@ufop.edu.br, que será apreciada e julgada em até 02 dias, com o resultado divulgado na página de concursos da UFOP em até 02 dias da decisão da comissão.

1.24 Não havendo candidato aprovado na lista específica de pessoa com deficiência a vaga será revertida para a ampla concorrência. A contratação de pessoa com deficiência em vaga destinada a ampla concorrência não configura reserva de vaga.

1.25 A Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal (CPMP) e o departamento terão a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorre o candidato. Membros da equipe multiprofissional ou servidores/profissionais por ela indicados acompanharão a comissão examinadora durante a seleção, prestando assistência ao candidato quando houver necessidade. Essa indicação ocorrerá por recomendação da própria equipe, considerando a compatibilidade entre a área de atuação profissional do indicado e a assistência solicitada pelo candidato.

1.26 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção constará de duas etapas:

I – Arguição: A arguição será realizada por videoconferência e será gravada pela comissão examinadora. O dia, o horário e o link para a sala de reuniões serão enviados por email aos candidatos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Apenas a comissão e o(a) candidato(a) arguido(a) permanecerão na videoconferência. Em caso de dúvidas, discordâncias ou recurso a gravação da sessão será utilizado para dirimir a questão.

Os candidatos realizarão a arguição por ordem de inscrição. A comissão examinadora formulará ao(à) candidato(a) arguido(a) apenas uma questão sobre um dos pontos disponíveis nos anexos deste edital. O ponto escolhido pela comissão e a questão formulada serão iguais para todos(as) os(as) candidatos(as). Caso seja necessário o desdobramento do processo seletivo por mais de um dia, devido ao número elevado de candidatos(as), a comissão examinadora separará os(as) candidatos(as) em grupos para realizar a arguição em cada dia, conforme a ordem de inscrição, e formulará, para cada dia de arguição questões diferentes para cada grupo de candidatos(as) que deverão ter o mesmo nível de dificuldade. O(a) candidato(a) terá o prazo de até 10 (dez) minutos para responder a questão formulada. Caso exceda o tempo, o(a) candidato(a) será informado pela comissão examinadora. O excesso de tempo será considerado na avaliação sem, contudo, ser critério de eliminação do(a) candidato(a).

A arguição terá o valor de 10 (dez) pontos e será avaliada conforme o barema disponível em anexo deste edital. Os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos na arguição serão aprovados e classificados em ordem decrescente.

II - Análise de Títulos e Currículo: A comissão examinadora avaliará a documentação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na etapa I. A análise de títulos e currículo terá o valor de 10 (dez) pontos e será realizada em conformidade com o barema disponível em anexo a este edital. Essa etapa será somente classificatória.

2.2 De cada etapa do processo seletivo será lavrada ata relatando todas as ocorrências e manifestações dos presentes, que constarão dos autos.

2.3 A comissão examinadora e o departamento acadêmico não darão ciência de notas e resultados aos candidatos por e-mail. O resultado será divulgado na página de concursos da UFOP, pela CPMP, após a devolução do processo eletrônico devidamente instruído pelo departamento à CPMP. O resultado será publicado no link de divulgação deste edital.

3. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 A nota final do(a) candidato(a) será a soma da nota obtida na etapa da arguição com a nota obtida na etapa de análise títulos e currículos. Após a soma das notas das duas etapas, os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente.

4. DO RECURSO

4.1 Da decisão da comissão examinadora caberá recurso que deverá ser interposto em 01 (um) dia após a divulgação do resultado na página de concursos da UFOP.

4.2. O recurso será dirigido à comissão do processo seletivo, protocolado por e-mail do item 1.15, e deverá apresentar as razões de modificação da avaliação.

4.3. O recurso de mérito será julgado pela comissão examinadora e o recurso de nulidade será julgado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) em até 2 (dois) dias.

4.4 A decisão será encaminhada ao recorrente para ciência, pela secretaria do departamento, quando se tratar de recurso de mérito, ou pela CPMP, quando se tratar de recurso de nulidade, por email. Dessa decisão não caberá mais recurso em via administrativa.

4.5. Caso haja modificação de resultado após julgamento do recurso, o novo resultado ser divulgado na página de concursos da UFOP.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade da seleção e à apresentação da documentação exigida em lei.

A UFOP não se responsabiliza por perda de prazos de inscrição, realização de etapa de seleção ou interposição de recursos por motivos de motivos de indisponibilidade de internet, energia elétrica ou outra condição de infraestrutura do candidato. Prazos de inscrição, de interposição de recursos e outros da mesma natureza não serão prorrogados sob essas justificativas. A ausência do candidato na etapa de seleção no horário determinado pela comissão levará a sua desclassificação do certame, independente do motivo.

5.2 A validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato. A validade da seleção poderá ser prorrogada por mais 01 (ano), por pedido expresso do departamento que realizou a seleção, enviado por email para substituto@ufop.edu.br, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento.

5.3 É garantido o acesso a toda documentação que compõe o processo por qualquer interessado, mediante solicitação por email ao setor que detém a guarda do processo no momento.

5.4 A documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição comporá o processo administrativo eletrônico de seleção de professor substituto, bem como as atas de etapas de seleção, a comunicação entre a comissão e os candidatos de cunho informativo ou decisório, e todos os outros documentos produzidos pela comissão relevantes para a avaliação dos candidatos. A guarda do arquivo de gravação da arguição será de responsabilidade do departamento acadêmico que oferece a vaga, pelo prazo de validade da seleção.

5.5 Fica proibida a contratação de candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de professor substituto, visitante ou temporário, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei no 8.745/93 e da Lei no 9.849, de 26 de outubro de 1999.

5.6 O professor contratado exercerá suas atividades didáticas no departamento indicado no item 1.8 deste edital. O resultado desse processo seletivo poderá ser aproveitado por outro departamento/unidade da UFOP, bem como por outras instituições federais de ensino.

ANEXO

PONTOS DE ARGUIÇÃO

- 1) Políticas Públicas de Saúde Mental;
- 2) Saúde Mental e Atenção Primária;
- 3) Nosologia e Cuidado em Saúde Mental.

BAREMA PARA JULGAMENTO DA ARGUIÇÃO

VALOR: 10 PONTOS

Clareza na resposta à questão	2,0 pts
Domínio do conteúdo arguido	5,0 pts
Capacidade de síntese/objetividade	2,0 pts
Adequação e propriedade da linguagem	1,0 pt
TOTAL	10,0 pt

BAREMA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO**VALOR: 10 PONTOS****TITULAÇÃO**

Doutorado	2,5 pts
Mestrado	1,5 ptc
Especialização lato sensu	0,5 pt
Sub-total	4,5 pts

CURRÍCULO

Publicação artigo científico (máximo 2 artigos)	0,25 pt
Publicação de capítulo de livro (máximo de 2 capítulos de livro)	0,25 pt
Livro publicado (máximo de 2)	1,0 pt
Experiência profissional na área do concurso a ser avaliada pela banca quando da análise do currículo e documentos de comprovação	0,5 pt
Experiência docente na área do concurso (por semestre letivo)	0,5 pt

comprovadamente lecionado) (máximo de 4 semestres)

Sub-total	5,5 pts
TOTAL	10,0 pts

Para fins de comprovação de titulação serão aceitos certificados ou diplomas, desde que devidamente registrados. Para fins de comprovação de currículo, em relação a artigos científicos, capítulos de livros e livros publicados, serão aceitas as versões on line, quando disponíveis, ou 1) para artigo: o texto digitalizado; 2) para capítulo: a folha de rosto, ficha catalográfica e índice digitalizados; 3) para livro: a folha de rosto e a ficha catalográfica digitalizados. Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos: certidão expedida por órgão público ou privado em que conste CNPJ e assinatura do emissor (mesmo que digital); cópia da CTPS e/ou declarações expedidas por pessoa física, em que conste CPF e assinatura (mesmo que digital)



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Perucci Esteves Fagundes, COORDENADOR(A) DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**, em 21/01/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0126130** e o código CRC **C7D1FB EF**.